
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.296, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Homologa o Decreto nº 226/2026 – GAP/PMS, de 13 de fevereiro de 2026, editado pelo Município de Santarém/PA, que declara situação de emergência na Comunidade Quilombo do Arapemã, região de várzea do Município de Santarém/PA, afetada por Desastre de Erosão de Margem Fluvial – COBRADE 1.1.4.2.0, Nível II, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR e Portaria nº 3.646/2022 – MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 226/2026 – GAP/PMS, de 13 de fevereiro de 2026, editado pelo Município de Santarém/PA, que declara situação de emergência na Comunidade Quilombo do Arapemã por desastre de Erosão de Margem Fluvial – COBRADE 1.1.4.2.0, Nível II, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022- MDR e Portaria nº 3.646/2022 – MDR;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2339969,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 226/2026 – GAP/PMS, de 13 de fevereiro de 2026, editado pelo Município de Santarém/PA, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226/2026 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NA COMUNIDADE QUILOMBO DO
ARAPEMÃ, REGIÃO DE VÁRZEA DO
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, EM RAZÃO
DE EROSIÃO DE MARGEM FLUVIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que me confere o art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto Estadual nº. 891, de 10 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que o Município de Santarém situa-se na Região Oeste do Pará e compõe a mesorregião do Baixo Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que atesta a ocorrência do desastre classificado sob o código COBRADE 1.1.4.2.0 (Erosão de Margem Fluvial), popularmente conhecido como “terras caídas”, na Comunidade Quilombo do Arapemã, região de várzea do Município de Santarém;

CONSIDERANDO que o fenômeno vem ocorrendo de forma contínua e progressiva desde 2022, com agravamento nos últimos meses, aproximando-se perigosamente das residências e infraestruturas comunitárias, colocando em risco iminente a integridade física e a vida dos moradores;

CONSIDERANDO que a comunidade é composta por aproximadamente 100 (cem) famílias, majoritariamente em situação de vulnerabilidade social, com subsistência baseada na pesca artesanal e em programas sociais, cujas moradias encontram-se em área de alto risco geotécnico;

CONSIDERANDO os danos materiais expressivos, incluindo comprometimento estrutural de residências, destruição de acessos internos, áreas produtivas, plantações permanentes e temporárias, afetando diretamente a segurança alimentar e a dignidade das famílias;

CONSIDERANDO que a situação inviabiliza a permanência da população na área atingida, exigindo a adoção imediata de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de proteger a vida, o patrimônio e o bem-estar da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na **Comunidade Quilombo do Arapemã**, região de várzea do Município de Santarém/PA, em razão da ocorrência de **erosão de margem fluvial (terras caídas)**, classificada sob o código COBRADE 1.1.4.2.0.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre bem como realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal fica autorizada às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta a desastres em caso de risco iminente, à:

I - adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular nos casos de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em **vigor na data de sua publicação**, devendo vigor pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DOE Nº 36.582, DE 01/04/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**